Resolução nº : 150/2005
Protocolo nº : 340674/03
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : FAUSTO MONTEIRO DE MESQUITA JUNIOR
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

**R E S O L V E :**

Retificar o Acórdão nº 3033/04-TC, para constar a legalidade e conseqüente registro da Resolução nº 863/03-SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6482, de 22/05/03 e da Resolução nº 502/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6452, de 07/04/03, na parte que formalizou a aposentadoria por invalidez do servidor Fausto Monteiro de Mesquita Junior, no cargo de Professor MPP104-G7-9, LF 03, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Parecer nº 12490/04, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA